

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.

Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

Edital Nº 07/2025/PPGE

Processo de seleção de bolsistas do curso de Doutorado, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) torna público o presente Edital, que tem por objetivo abrir inscrição para o processo de seleção de bolsas de estudos, curso de Doutorado, para a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), conforme Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025.

1 DAS VAGAS

- 1.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) bolsas de Doutorado, no valor de R\$ 3.392,15 (três mil trezentos e noventa e dois reais e quinze centavos).
- 1.2 O quantitativo de bolsas, bem como, a sua implementação, serão realizados somente se o PPGE/UNESC for admitido para submissão de bolsistas, nos termos da Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025 a que se refere este Edital, bem como, conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).
- 1.3 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio da Chamada Pública FAPESC Nº 24/2025 ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e aditivação da referida Chamada Pública.

1.4 Cronograma

Período de inscrições	Da abertura deste edital até as 23h59min do dia 13 de junho de 2025
Resultado preliminar da homologação	17 de junho de 2025
Recurso do resultado preliminar da homologação	18 de junho de 2025
Resultado final das inscrições homologadas	23 de junho de 2025
Divulgação preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) a bolsa	24 de junho de 2025
Recurso do resultado preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) a bolsa	25 de junho de 2025
Resultado final	26 de junho de 2025
Entrega da documentação para implementação da bolsa	1 de julho de 2025

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via e-mail, sendo que a documentação exigida no item 2.2 deste edital deverá ser enviada em PDF para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net, da abertura deste **edital até as 23h59min do dia 13 de junho de 2025**.

2.1.1 A UNESC não se responsabiliza por falhas no recebimento do e-mail referido no item anterior, devendo o(a) candidato(a) solicitar confirmação de recebimento.

2.2 Para inscrever-se no processo de seleção, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo I);
- II. Cópia digital, em um único arquivo, do Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação, seguindo a sequência estabelecida no quadro do item 10.1, alínea 'b' deste edital;
- III. Plano de trabalho elaborado de acordo com os requisitos estabelecidos no item 3.1, alíneas 'a' e 'b', deste edital, conforme modelo disponível no Anexo II;
- IV. Declaração de que o candidato atende a todas as exigências da Chamada Pública Fapesc Nº 24/2025, disponível no link: <https://fapesc.sc.gov.br/wp->

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

content/uploads/2025/05/edital_cp_24_2025_assinado.pdf, para concessão e manutenção do benefício, conforme modelo constante no Anexo III.

Parágrafo único: Não serão homologadas as inscrições quem não cumprirem os requisitos estabelecidos no item 2.2 do presente edital.

2.3 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **17 de junho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppge.

2.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, no prazo de 01 (um) dia útil, após a publicação do resultado, ou seja, até às 23h59min do dia **18 de junho de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

2.3.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

2.4 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **23 de junho de 2025**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.unesc.net/ppge.

3 DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

3.1 Exigir-se-á do(a) pós-graduando(a), para concessão de bolsa de estudo:

- a) Plano de trabalho que apresente, preferencialmente, pesquisa realizada nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são: Inteligência Artificial, Biotecnologia, Saúde, Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes, Transição Energética.
- b) No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).
- c) Estar regularmente matriculado(a) no PPGE;
- d) Ter currículo na Plataforma Lattes com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses;
- e) Ser brasileiro(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;
- f) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC;
- g) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC;
- h) Não acumular qualquer tipo de bolsa;
- i) Preferencialmente, ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index, comprovados por meio do Currículo Lattes; e/ou produção de patente registrada no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), comprovados por meio do Currículo Lattes.
- j) Residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa;
- k) Será permitido o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que esta atividade não ultrapasse 20 (vinte) horas semanais e que sejam cumpridas integralmente as atividades designadas pelo Programa.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

4.1 Os(As) estudantes contemplados(as) deverão observar as disposições seguintes sob pena de perder a concessão dos benefícios:

- a) Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPG e pelas normas da FAPESC.
- b) Manter bom desempenho a ser atestado pelo(a) coordenador(a) do PPG e orientador(a) do(a) bolsista durante todo o período de bolsa.
- c) Manter Currículo Lattes, com registro ORCID vinculado, atualizado.
- d) Produzir pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com *proceedings* (edição

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

- e) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do(a) coordenador(a) do projeto e/ou supervisor(a) do bolsista.
 - f) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa.
 - g) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
 - h) Os bolsistas beneficiados, a título de contrapartida, poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitor ou participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC e/ou PPGE, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do curso, com o intuito de apresentar o trabalho desenvolvido durante a pós-graduação.
 - i) Ao final da vigência do período de concessão da bolsa, é obrigatório o envio de 01 (uma) cópia digital da tese de doutorado, por meio eletrônico.
- 4.2 A inobservância das atribuições e responsabilidades do(a) bolsista(a) acarretará a imediata revogação das concessões indevidas, com a consequente suspensão dos repasses correspondentes e a restituição à FAPESC dos recursos irregularmente recebidos.

5 ACOMPANHAMENTO DAS BOLSAS

5.1 Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuênciia do(a) coordenador(a) do PPG, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que prejudiquem o andamento das atividades do(a) bolsista.

5.2 Os(as) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos, parciais, enviados semestralmente, e relatório técnico final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados pelos(as) bolsistas na Plataforma de CTI da FAPESC. Após o envio do relatório técnico pelo bolsista, o orientador e o coordenador do PPG, respectivamente, emitem parecer que é recebido pela FAPESC que, por sua vez, também emite parecer.

5.3 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará a suspensão imediata do pagamento da bolsa, ficando o/a bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

5.4 A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado, poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o bolsista e a IES em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará na impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

5.5 Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, e decorridos três meses da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa é cancelada a critério da FAPESC.

5.6 A FAPESC reserva-se o direito de, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

6 SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

6.1 Da suspensão da bolsa

6.1.1 A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) participação de doutorado sanduíche no exterior, mediante anuênciia do PPG;

1. Para suspender a bolsa em função do doutorado sanduíche, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.

2. Para reativação da bolsa, o PPG deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

- c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência bolsa.
- 6.1.2 É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 6.1.1-c.
- 6.1.3 É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

6.2 Do cancelamento da bolsa

- 6.2.1 O(A) orientador(a) poderá solicitar cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuênciia da coordenação do PPG. Neste ofício, deverá constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.
- 6.2.2 As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:
- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício, pelo(a) orientador(a);
 - b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
 - c) por solicitação do(a) bolsista;
 - d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto nos itens 6.1.1, b e c;
 - e) por infringência às disposições da Chamada Pública Nº 24/2025.
- 6.2.3 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 24/2025, o(a) bolsista será obrigado(a) a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

6.3 Da substituição do(a) bolsista

- 6.3.1 Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 12 (doze) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.
- 6.3.2 O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e na Chamada Pública Nº 24/2025.

7 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

7.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela Chamada Pública Nº 24/2025 deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

7.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 24/2025". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 24/2025".

7.3 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

7.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados pela Chamada Pública Nº 24/2025, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

(fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

7.5 Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

7.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPG e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2 Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 24/2025.

9.3 Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes.

9.4 É responsabilidade do(a) bolsista encaminhar ao PPGE o relatório assinado por ele(a) e seu(sua) orientador(a) em tempo hábil para o envio à FAPESC.

10 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A seleção dos(as) candidatos(as) a bolsa, cujas inscrições foram homologadas, será feita com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

a) 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no Programa, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	50
2º	45
3º	40
4º	38
5º	36
6º	34
7º	32
8º	30
9º	28
10º	26
11º	24
12º	22

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.

Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

13º	20
14º	18
15º	16
16º	14
17º	12
18	10
19º	8
20º	6
21º	4
22º	2
23º EM DIANTE	1

- b) 50% decorrerão da análise do Currículo *Lattes* (com uma pontuação máxima de 50 pontos), conforme tabela abaixo:

DOUTORADO

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, com até três autores	6,0	30,0
Artigos de temas da Educação publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> como A1 e A2, em coautoria com mais de três autores.	5,0	25,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes</i> , como A1 e A2.	4,0	20,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, com até três autores	3,0	15,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como A3 e A4, em coautoria com mais de três autores	2,5	7,5
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1, B2 com até três autores	2,0	10,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B1 e B2 em coautoria com mais de três autores	1,5	4,5
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 ou B4 com até trêss autores	1,0	5,0
Artigos publicados ou aceitos em periódicos classificados no <i>Qualis Capes Educação</i> como B3 e B4 em coautoria com mais de três autores	1,0	3,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial com até três autores	6,0	30,0
Livros autorais acadêmicos, da Educação ou áreas afins, publicados em Editoras com Conselho editorial em coautoria com mais de três autores	5,0	15,0
Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) com até três autores	4,0	20,0

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
 Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

Capítulo(s) de livro(s) publicado(s) em Editoras com Conselho editorial (até dois por obra) em coautoria com mais de três autores	3,0	9,0
Trabalho completo publicado em anais de evento com até três autores	2,5	12,5
Trabalho completo publicado em anais de evento em coautoria com mais de três autores	2,0	6,0
Resumo expandido em anais de eventos com até três autores	2,0	10,0
Resumo expandido em anais de eventos em coautoria com mais de três autores	1,0	3,0

10.2 Serão atribuídos 50 pontos ao currículo que somar a maior pontuação na soma de suas produções. A pontuação dos demais currículos será calculada a partir da proporcionalidade estabelecida em relação ao currículo de maior pontuação.

10.3 Para a apuração da pontuação do Currículo Lattes serão consideradas as atividades acadêmicas realizadas a partir do ano de **2020**, e **somente se comprovadas por meio do envio de cópias digitalizadas (PDF)**, sendo: certificados devem ser enviados frente e verso; publicações científicas (artigos, trabalhos completos em anais de eventos) devem apresentar a capa, sumário e a primeira página do trabalho; publicações científicas (livro, capítulo de livro) devem apresentar capa, folha de rosto, sumário e primeira página se for capítulo.

10.4 Na atribuição das bolsas disponíveis, serão contemplados os(as) candidatos(as) com maior pontuação. Até a concessão da terceira bolsa ou taxa não poderá ocorrer o acúmulo por orientador(a) sem que antes os(as) orientados(as) de outros(as) orientadores(as) sejam contemplados.

10.5 Em caso de empate terá direito à bolsa o(a) aluno(a) que obtiver maior pontuação em publicações científicas/artigos publicados.

10.6 Caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não tenha a implementação da bolsa deferida pela Fapesc, será chamado(a) para a concessão do benefício o(a) candidato(a) seguinte na ordem final de classificação deste edital.

11 DO RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1 A listagem preliminar dos(as) candidatos(as) selecionados(as) a bolsa será divulgada até o dia **24 de junho de 2025** por meio do site do Programa de Pós-Graduação em Educação, www.unesc.net/ppge

11.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra a lista preliminar de classificação da publicação do resultados do dia **25 de junho de 2025**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para o seguinte endereço seletivoppge@unesc.net.

11.3 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), solicitar e verificar a confirmação de recebimento do e-mail de recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

11.4 Após a avaliação dos recursos, a lista de classificação final será divulgada no dia **26 de junho de 2025**.

11.5 Para implementação da bolsa o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o e-mail ppge@unesc.net, no dia **01 de julho de 2025** os seguintes documentos:

- a) Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta.
- b) Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:
 - i. brasileiro(a): carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - ii. estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05. 2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

- c) Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.
- d) Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:
 - i. em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
 - ii. não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.
- e) Termo de Compromisso de Bolsa, devidamente preenchido e assinado (solicitar documento na secretaria do PPGE)
- f) Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado (solicitar documento na secretaria do PPGE)
- g) Termo de Disponibilidade de Carga Horária devidamente preenchido e assinado (solicitar documento na secretaria do PPGE)
- h) Súmula Curricular, devidamente preenchida (solicitar documento na secretaria do PPGE)

11.6 É de responsabilidade do(a) bolsista o preenchimento completo e correto dos documentos solicitados, bem como o envio no prazo previsto na Chamada Pública Nº 24/2025.

11.7 Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, possuírem rasuras ou não forem legíveis. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura de QR Code, aplicativos ou *links* de páginas na internet.

11.8 Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Recomenda-se, quando não houver certificação digital, a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS E DOS FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS

12.1 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail ppge@unesc.net, pelo WhatsApp (48) 34312594 ou no site www.unesc.net/ppge.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Caso se verifique, a qualquer tempo, que o(a) candidato(a) descumpriu quaisquer exigências deste edital e/ou da Chamada Pública Fapesc Nº 24/2025, poderá ser imediatamente desclassificado do presente processo seletivo.

13.2 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Institucional de Bolsa e pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Criciúma, SC, 04 de junho de 2025.

Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:				
Código acadêmico:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Tempo de Residência no Estado de SC:				
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 202__.

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE
EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
BOLSAS DE DOUTORADO ACADÊMICO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Título do Projeto	
1.3 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.

Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

Metas da Etapa	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	
Objetivos Específicos	

Título da Etapa 4:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.

Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

3. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

3.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	
---	--

4. DOS RESULTADOS FINAIS

4.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
4.2 Entregas finais esperados (ex: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	
4.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da Fapesc vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.*

Criciúma (SC), data da assinatura digital.

Bolsista

Orientador(a)

Reconhecido pela CAPES

Mestrado: Portaria Nº 609, DE 14.03.2019 D.O.U de 18.03.2019, seção 1, página 102.
Doutorado: Portaria Nº 479, DE 13. 05.2020 D.O.U de 15/05/2020, seção 1, página 29.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF _____
Nº _____, matriculado(a) no curso de Doutorado do Programa de Pós-
Graduação em Educação, código acadêmico:_____, da Universidade do Extremo
Sul Catarinense, **DECLARO** para fins do disposto no item 2.2, inciso IV, do Edital Nº
07/2025/PPGE que minha inscrição atende integralmente todas as exigências da Chamada
Pública Fapesc Nº 24/2025.

Criciúma, SC, _____ de _____ de 2025.